



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 047 /2022**

Divulga a convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-1, Edital Nº 02/2022- GR, para os candidatos/as CLASSIFICADOS dos *Campi* CRAJUBAR, autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de Cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 02/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as e classificáveis no referido certamente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2022-1, Edital Nº 02/2022-GR, para os candidatos/as CLASSIFICADOS dos *Campi* CRAJUBAR autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) das modalidades de Cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

## **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345) ).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, semestre letivo 2022-1, edital Nº 02/2022 -GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

## **Sessão II - Do formato, do local e data de aferição:**

Art. 3º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de **forma presencial**, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid-19, segundo os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual Nº 34.523, publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de janeiro de 2022.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, situado a Rua Cel. Antônio Luiz, Nº. 1161, Bairro Pimenta, **nos dias 16 de setembro 2022, para os candidatos/as CLASSIFICADOS (Anexo B), a partir das 9h**, de acordo com cronograma de execução (Anexo A), desta Ordem de Serviço (OS).

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, CLASSIFICADO que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

### **SESSÃO III - Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

Art. 4º A Comissão de aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos/as.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados nos Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e da Comissão Executiva do Vestibular( [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev) ), conforme Cronograma de execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem de Serviço.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

Art. 5º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidentificacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br) , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato/a.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e pelo Site da Comissão Executiva do Vestibular ( [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev) ) de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 6º - Os candidatos/as CLASSIFICADOS, convocados/as e relacionados/as no Anexo C desta Ordem de Serviço, devem obrigatoriamente participarem do procedimento de Heteroidentificação, conforme estabelecido nesta Ordem de Serviço.

Parágrafo único- Para estes candidatos/as, a participação no procedimento de Heteroidentificação não garante a efetivação da matrícula no respectivo curso de imediato e sim seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação segundo a cota definida.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 14 de setembro de 2022.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

**ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2022.**

| <b>ETAPA</b>   | <b>PERÍODO</b>                                |
|--|---|
| Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos sites <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os. | 14 de setembro de 2022                        |
| *Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as CLASSIFICÁVEIS dos Campus Iguatu, CE.  | 16 de setembro de 2022<br>das 9h às 11h       |
| Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação no endereço: <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> e <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>   | 16 de setembro de 2022 (A partir das 18:00 h) |
| Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação:<br>Solicitação pelo e-mail:<br><a href="mailto:comissaoheteroidenticacao22@urca.br">comissaoheteroidenticacao22@urca.br</a>  | 19 e 20 de setembro de 2022                   |
| Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/ Resultado final.   | 21 de setembro de 2022 (A partir das 18:00 h) |

**\*Etapas do procedimento de Heteroidentificação:**

1ª Etapa: Acolhimento dos/as candidatos/as em sala previamente identificada

2ª Etapa: Encaminhamento, individualizado, do/a candidato/a à sala de fotografias.

3ª Etapa: Encaminhamento de 03 (três) candidatos/as à banca de aferição formada por três membros, sendo realizado o procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração previamente feita pelo/a candidato/a.

**ANEXO B - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.1 - CAMPUS CRAJUBAR - EDITAL N° 02/2022- GR**  
**ANEXO B - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS CLASSIFICADOS/AS DOS *CAMPI* CRAJUBAR, PIMENTA, SÃO MIGUEL E VIOLETA ARRAES, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2022**

| <b>CURSO</b>                        | <b>COTA</b> | <b>NOME DO CANDIDATO</b> | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>DATA E HORÁRIO DE COMPARECER À URCA/CRATO</b> |
|-------------------------------------|-------------|--------------------------|------------------|--|
| 213 - Pedagogia, Manhã - Crato / CE | E. P. A     | KAILANE DE ALMEIDA SOUZA | 3940             | <b>16 de setembro de 2022<br/>09 às 11:00</b>    |